



## TERMO DE ANUÊNCIA

**Processo Administrativo nº SGPE/SES 236979/2024**

**Ref: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023 - HEMOSC**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. Diogo Demarchi Silva, doravante denominada **ANUENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Alvin Laemmel, doravante denominada **FAHECE**, firmam o presente Termo de Anuência, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Anuência tem por objetivo autorizar a FAHECE, na qualidade de executora do Contrato de Gestão nº 05/2023, a ceder o uso de bens móveis adquiridos no âmbito do 6º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão a municípios do Estado de Santa Catarina, para fins de execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do respectivo termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

2.1. A cessão dos bens será realizada mediante **Termos de Cessão de Uso** firmados entre a FAHECE e os municípios beneficiados, definidos pela **ANUENTE**.

2.2. Os termos de cessão deverão incluir:

2.2.1. Descrição detalhada dos bens cedidos;

2.2.2. Obrigações dos municípios quanto à guarda, manutenção e uso adequado dos bens;

2.2.3. Prazo da cessão e condições de devolução;

2.2.4. Vedação à transferência, subcessão, alienação ou uso diverso dos bens cedidos, salvo autorização prévia e expressa da **ANUENTE**.

2.3. Os bens cedidos permanecem como patrimônio do **Estado de Santa Catarina**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e do regulamento patrimonial vigente.

#### 2.4. Entrega antecipada dos bens:

2.4.1. A **ANUENTE** autoriza a FAHECE, em casos de comprovada necessidade operacional ou emergencial, a disponibilizar os bens aos municípios antes da formalização do Termo de Cessão de Uso.

2.4.2. A disponibilização antecipada deverá atender às seguintes condições:

2.4.2.1. Registro detalhado dos bens entregues, contendo identificação do município e termo provisório que assegure a responsabilidade do município pelo uso e guarda dos bens até a assinatura do Termo de Cessão definitivo;

2.4.2.2. Formalização do Termo de Cessão no menor prazo possível após a entrega.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. **Compete à ANUENTE:**

3.1.1. Disponibilizar a relação dos municípios participantes;



3.1.2. Monitorar a utilização dos bens, em conjunto com a FAHECE, e garantir a execução adequada do projeto.

3.1.3. Adotar, em conjunto com a FAHECE, eventuais medidas necessárias para reaver e reparar eventuais danos causados por terceiros

**3.2. Compete à FAHECE:**

3.2.1. Gerir a aquisição e distribuição dos bens conforme previsto para o projeto;

3.2.2. Formalizar os Termos de Cessão com os municípios;

3.2.3. Garantir a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo de Anuência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurarem as condições previstas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Qualquer alteração nas condições de cessão deverá ser formalizada entre as partes por termo aditivo.

5.2. O descumprimento das condições previstas poderá acarretar a revogação desta anuência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Anuência.

**Florianópolis, (data da assinatura digital).**

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

**Alvin Laemmel**  
Presidente da Organização Social FAHECE



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N8R31R9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 14/01/2025 às 19:12:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 14/01/2025 às 19:34:09  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 06/03/2024 - 14:12:30 e válido até 06/03/2025 - 14:12:30.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAyMzY5NzlfMjM5NjEwXzlwMjRFTjhSMzFSOUs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00236979/2024** e o código **N8R31R9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CNPJ: 85.907.251/0001-07

ENDEREÇO: RUA FRITZ KLOSTERMANN, 403 - ALEGRE - RIO NEGRINHO - SC

PROCESSO: SES 00262744/2023 AIP Nº 10000009666/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$2000.00 (dois mil reais).

INFRATOR: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0005-48

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL SEVERIANO MAIA, SN - JARDIM AMÉRICA - MAFRA - SC

PROCESSO: SES 00261661/2023 AIP Nº 10000009157/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

CNPJ: 83.102.525/0001-65

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - CENTRO - MONTE CASTELO - SC

PROCESSO: SES 00260609/2023 AIP Nº 10000009160/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: MSV FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 28.925.842/0001-73

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BREY, 89 - CENTRO - RIO NEGRINHO - SC

PROCESSO: SES 00248237/2023 AIP Nº 10000009200/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA 22 DE JULHO, 1080 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC

PROCESSO: SES 00245243/2023 AIP Nº 10000009202/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO

CNPJ: 82.508.433/0009-74

ENDEREÇO: AVENIDA. GETULIO DORNELES VARGAS, 990 - CENTRO - CHAPECÓ - SC

PROCESSO: SES 00236393/2023 AIP Nº 10000009657/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO

CNPJ: 28.700.530/0018-00

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, 155 - CENTRO - COCAL DO SUL - SC

PROCESSO: SES 00237873/2023 AIP Nº 10000009076/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CNPJ: 82.508.433/0159-04

ENDEREÇO: RUA IVO JOÃO DA SILVA, S/N - ALTO ARIRIÚ - PALHOÇA - SC

PROCESSO: SES 00230829/2023 AIP Nº 10000009313/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: EDEMIR WAITECHEM FERNANDES

CNPJ: 29.773.618/0001-76

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, 2 - BARRA GRANDE ( KM 6 ) - TRÊS BARRAS - SC

PROCESSO: SES 00227610/2023 AIP Nº 10000009091/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1300.00 (hum mil e trezentos reais).

INFRATOR: POLIOESTE - REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 29.191.948/0003-15

ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 1007 - CENTRO - SULINA - PR

PROCESSO: SES 00235385/2023 AIP Nº 10000009656/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$750.00 (setecentos e cinquenta reais).

INFRATOR: NAVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.773.263/0001-21

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, S/N - KM 609 - SANTA TEREZA DO OESTE - PR

PROCESSO: SES 00235392/2023 AIP Nº 10000009062/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$800.00 (oitocentos reais).

INFRATOR: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE NEGÓCIOS NORTE/VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 82.508.433/0077-15

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL RODEIO GRANDE, S/N - RODEIO GRANDE - MONTE CASTELO - SC

PROCESSO: SES 00203021/2023 AIP Nº 10000009013/24

PENALIDADE: **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1800.00 (hum mil e oitocentos reais).

Cod. Mat.: 1051417

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/2024. PROCESSO:** SES 305133/2024. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CESSIONÁRIO:** Município de Governador Celso Ramos, CNPJ: 82.892.373/0001-89. **OBJETO:** Cessão de Uso do Veículo Tipo Ambulância, Placa: RXL0B70, Patrimônio/SES: 340428. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos, a contar da data de publicação.

Cod. Mat.: 1051557

#### TERMO DE ANUÊNCIA

Processo Administrativo nº SGPE/SES 236979/2024

Ref: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023 - HEMOSC Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – ÓRGÃO SUPERVISOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-130, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. Diogo Demarchi Silva, doravante denominada ANUENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.897.113/0001-57, com sede na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis, SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Alvin Laemmel, doravante denominada FAHECE, firmam o presente Termo de Anuência, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Anuência tem por objetivo autorizar a FAHECE, na qualidade de executora do Contrato de Gestão nº 05/2023, a ceder o uso de bens móveis adquiridos no âmbito do 6º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão a municípios do Estado de Santa Catarina, para fins de execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do respectivo termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A cessão dos bens será realizada mediante Termos de Cessão de Uso firmados entre a FAHECE e os municípios beneficiados, definidos pela ANUENTE.

Os termos de cessão deverão incluir:

Descrição detalhada dos bens cedidos;

Obrigações dos municípios quanto à guarda, manutenção e uso adequado dos bens;

Prazo da cessão e condições de devolução;

Vedação à transferência, subcessão, alienação ou uso diverso dos bens cedidos, salvo autorização prévia e expressa da ANUENTE. Os bens cedidos permanecem como patrimônio do Estado de Santa Catarina, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e do regulamento patrimonial vigente.

Entrega antecipada dos bens:

AANUENTE autoriza a FAHECE, em casos de comprovada necessidade operacional ou emergencial, a disponibilizar os bens aos municípios antes da formalização do Termo de Cessão de Uso.

A disponibilização antecipada deverá atender às seguintes condições: Registro detalhado dos bens entregues, contendo identificação do município e termo provisório que assegure a responsabilidade do município pelo uso e guarda dos bens até a assinatura do Termo de Cessão definitivo;

Formalização do Termo de Cessão no menor prazo possível após a entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à ANUENTE:

Disponibilizar a relação dos municípios participantes;

Monitorar a utilização dos bens, em conjunto com a FAHECE, e garantir a execução adequada do projeto.

Adotar, em conjunto com a FAHECE, eventuais medidas necessárias para reaver e reparar eventuais danos causados por terceiros

Compete à FAHECE:

Gerir a aquisição e distribuição dos bens conforme previsto para o projeto;

Formalizar os Termos de Cessão com os municípios;

Garantir a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Anuência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto perdurarem as condições previstas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 05/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração nas condições de cessão deverá ser formalizada entre as partes por termo aditivo.

O descumprimento das condições previstas poderá acarretar a revogação desta anuência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo de Anuência.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2025.

**Diogo Demarchi Silva**

Secretário de Estado da Saúde

**Alvin Laemmel**

Presidente da Organização Social FAHECE

Cod. Mat.: 1051695

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar

Portaria nº 18/PMSC de 14/01/2025.

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no município de BIGUAÇU/SC - SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 15/01/2025.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051613

Portaria nº 19/PMSC de 14/01/2025.

**DESIGNO**, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no CFNP - JOINVILLE, no município de JOINVILLE/SC - SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RR Mat. 923903-0, à contar de 06/01/2025.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051614

Portaria nº 14/PMSC de 14/01/2025.

**DISPENSO**, com base no Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1274 de maio/2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, ANTONIO RENATO HEYER, CABO PM RR Mat. 915335-7, à contar de 13/01/2025.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051508

Portaria nº 15/PMSC de 14/01/2025.

**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, SERGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA, CABO PM RR Mat. 913206-6, à contar de 14/01/2025.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051544

Portaria nº 17/PMSC de 14/01/2025.

**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, LUCIANO FARIAS, 3º SARGENTO PM RR Mat. 915483-3, à contar de 14/01/2025.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1051572

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC69092/2024. **PARTÍCIPES:** Município de Rio Negrinho e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 veículo marca Fiat/Pulse, ano 2024 e modelo 2025, chassi 9BD363AZLSYS52665, RENAVALM nº 1415357681, placa RYZ9F39. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Caio Cesar Tremil, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1051507

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Termo de Comodato nº PMSC67002/2024. **PARTÍCIPES:** Cerealista Pasi Ltda e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Comodante disponibilizará à PMSC, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Militar de Santa Catarina, área integral de 516,12m e 455,57m dos imóveis matriculados respectivamente sob os nº 32.281 e nº 32.282 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC de propriedade do Cerealista Pasi Ltda e localizados na Rod SC 449, bairro Araçá em Jacinto Machado. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de publicação